



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 7.286**

De 14 de julho de 2010

Autógrafo nº 176/10 – Projeto de Lei nº 120/10

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 13 de julho de 2010, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para atender despesas com outros serviços de terceiros-pessoa física, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>		
<b>02.09.02</b>	<b>EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL</b>		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	13.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	Educação		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.0061	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
12.361.0061.2.052	Manutenção das Atividades de Educação Complementar	R\$	13.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos orçamentários provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>		
<b>02.09.02</b>	<b>EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL</b>		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4490.51	Obras e Instalações	R\$	13.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			

1447 20/07/2010 09:56:37 PONTÃO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12	Educação		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.0062	Construção de Novos Prédios Escolares		
12.361.0062.1.005	Reforma e Melhorias em Prédios Escolares	R\$	13.000,00

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 7.043, de 22 de julho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 e na Lei nº 7.105, de 1º de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2.010 a 2.013.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2010 (dois mil e dez).

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**

Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. ("PC").